



Publique-se na íntegra o comunicado com atualização ora definida por três dias consecutivos e encaminhe-se por e-mail aos Juízes, Coordenadores e Supervisores de Ofícios Judiciais e Unidades Regionais do DEECRIM.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**
Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG Nº 1182/2017
(Protocolo CPA Nº 2016/111220-SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos na área Criminal que as Guias de Execução originadas de processos **físicos ou digitais e dirigidas aos DEECRIMs ou Varas com competência em Execução Criminal** devem ser encaminhadas exclusivamente na **forma eletrônica por funcionalidade do sistema SAJ/PG5 ou correspondência eletrônica (e-mail, artigo 112 NSCGJ), nos modelos padronizados** pela Resolução 113/2010 - CNJ, observadas rigorosamente as orientações que seguem:

1. As Guias deverão ser emitidas exclusivamente pelo menu: "Relatórios/Infrações Penais/Guia de Execução". Eventuais informações que constem cadastradas no histórico de partes e que não constem previstas no modelo padronizado das Guia de Execução, não deverão ser inseridas no campo "observações". Os destinatários observarão esses dados nas peças anexas.
 - 1.1. **Nos processos digitais** a guia deverá ser assinada digitalmente pelo Escrivão e Juiz e posteriormente liberada nos autos digitais;
 - 1.2. **Nos processos físicos** a guia deverá ser impressa, assinada manualmente pelo Escrivão e Juiz e, posteriormente digitalizada para o envio eletrônico.
2. O sistema disponibilizará a guia correspondente à espécie da pena assinalada no evento de sentença: (Menu: Andamento/Histórico de Partes/Aba Sentença):

Espécie de Pena	Guia
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença com trânsito)	Guia de Recolhimento
Pena Privativa de Liberdade ou Restritiva de Direito (Sentença sem trânsito)	Guia de Recolhimento Provisória
Medida de Segurança – Internação	Guia de Internação
Medida de Segurança – Tratamento Ambulatorial	Guia de Tratamento Ambulatorial

3. O sistema lançará os seguintes documentos na pasta digital e as seguintes movimentações no andamento do processo, independentemente se processo físico ou digital:

Tipo de Documento na Pasta Digital	Movimentação no Andamento do Processo
99003 - Guia de Recolhimento	61141 - Guia de Recolhimento Expedida
99059 - Guia de Recolhimento Provisória	61648 - Guia de Recolhimento Provisória Expedida
99060 - Guia de Internação	61313 - Guia de Internação Expedida
99061 - Guia de Tratamento Ambulatorial	61649 - Guia de Tratamento Ambulatorial Expedida.

4. Em relação à **Unidade de destino da Guia de Execução**, considerando a data da emissão da guia, o tipo de regime e espécie de pena, existência ou não de processo de execução e local do processamento da execução penal, deverá ser observada a tabela a seguir, nos termos das competências estabelecidas pelas Resoluções 616/2013, 705/2015, 768/2017, 776/2017 e 783/2017.
 - 4.1. A guia deverá ser encaminhada no prazo de 05 dias após a sua emissão. Ultrapassado esse prazo, a Unidade emitente deverá efetuar nova pesquisa para verificação da Unidade de Destino;
 - 4.2. A verificação da existência ou não de processo de execução deve ser realizada mediante pesquisas junto ao **SIVEC**, através do menu: "Pesquisa", atentando aos links "Processos CNJ" e "Inf. Comp." (Informações Complementares) e no **SAJ/SGC pela unidade cartorária** (Comunicado SPI 22/2017). Esta pesquisa deve ser realizada mediante a utilização do modelo 9 - PESQUISA ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5, observando o seguinte procedimento:
 - a) abrir o sistema SAJ SGC/Consulta/Processos, indicar o polo "passivo";
 - b) digitar o nome do pesquisado;
 - c) em modelo indicar "9 - PESQUISA ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5";
 - d) limpar o campo "Comarca" e finalmente clicar em "Pesquisar".



TABELA DE COMPETÊNCIA				
TIPO DE REGIME/ ESPÉCIE DE PENA		SITUAÇÃO EM EXECUÇÃO CRIMINAL	COMPETÊNCIA PARA CADASTRO DA GUIA	FORMA DE ENVIO DA GUIA
Guia de condenado preso FECHADO E SEMIABERTO (independente do local de prisão, <u>com exceção da prisão domiciliar</u>)	1	<i>Processo de execução em andamento no SIVEC</i>	VEC do local de prisão	<i>E-mail pdf único</i>
	2	Não possui ou com Processo de execução em andamento no SAJ	DEECRIM do local de prisão	Funcionalidade envio eletrônico SAJ
Guia de condenado em meio aberto e prisão domiciliar qualquer regime (prisão provisória não fixa competência)	3	<i>Processo de execução em andamento no SIVEC</i>	VEC onde está o processo	<i>E-mail pdf único</i>
	4	Processo de execução em andamento no SAJ	DEECRIM/VEC onde está o processo	Funcionalidade envio eletrônico SAJ
	5	Não possui processo de execução em andamento	VEC do local de residência ou local da infração se o endereço for desconhecido	Funcionalidade envio eletrônico SAJ
Guia da pessoa jurídica	6	<i>Processo de execução em andamento no SIVEC</i>	VEC onde está o processo	<i>E-mail pdf único</i>
	7	Processo de execução em andamento no SAJ	DEECRIM/VEC onde está o processo	Funcionalidade envio eletrônico SAJ
	8	Não possui processo de execução em andamento	VEC do local do endereço da pessoa jurídica ou local da infração se o endereço for desconhecido	Funcionalidade envio eletrônico SAJ
Guia de medida de segurança de internação	9	<i>Processo de execução em andamento no SIVEC</i>	5ª VEC da Capital	<i>E-mail pdf único</i>
	10	Não possui ou com Processo de execução em andamento no SAJ	5ª VEC da Capital	Funcionalidade envio eletrônico SAJ

5. A guias encaminhadas eletronicamente pelo menu: "Cadastro/Envio de Guias de Execução", tanto para o processo de conhecimento físico como para o processo digital terão as seguintes movimentações lançadas no andamento do processo de condenação:

- a) **No envio da Guia: 61635** - Guia Eletrônica Enviada;
- b) **Na rejeição da Guia: 61637** - Guia Eletrônica Rejeitada;
- c) **No cancelamento do envio da Guia pelo Cartório Criminal: 61636** - Envio da Guia Eletrônica Cancelado.

5.1. As peças elencadas no artigo 467 das NSCGJ deverão ser encaminhadas junta e eletronicamente com as Guias, **na ordem do trâmite processual, sob pena de rejeição:**

a) **Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ:**

- **Processo Físico** – digitalizar individualmente e nomear os documentos, conforme códigos/descrição da tabela divulgada na área de orientações ao público externo (item 9).
- **Processo Digital** – selecionar os documentos, na pasta digital, que correspondem ao réu da guia a ser encaminhada.



- b) **E-mail:**
- **Processos Físico e Digital** – digitalizar ou imprimir as peças para serem encaminhadas em pdf único.
6. **Independente do formato de encaminhamento** (funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ ou E-mail), antes da emissão das Guias, as Unidades que processam os feitos na **fase de conhecimento** deverão verificar os cadastros abaixo, **sob pena de rejeição e devolução da Guia, no prazo de 05 dias:**
- 6.1. O cadastro de **partes e representantes** deverá constar atualizado com os dados do executado, incluindo endereços e, expressamente nas hipóteses de “Ação Penal Pública”, a Justiça Pública deverá estar cadastrada sob o código 215944;
 - 6.2. O correto e obrigatório **cadastro de todos os eventos** (Menu: Andamento/Histórico de Partes), iniciando-se com a data do fato até o trânsito em julgado (para as guias definitivas) ou até a sentença (para as guias provisórias) e inclusive cadastrando os eventos “260 - Publicação de Sentença”, “501 - Publicação de Pronúncia” e “499 - Publicação do Acórdão”, quando houver, e aqueles específicos criados nos termos do artigo 927 e ss. das NSCGJ. (Art. 54, inciso II e 384/385 das NSCGJ);
 - 6.3. Na hipótese da presença de **eventos em itálico**, proceder à regularização com os eventos codificados do sistema SAJ, excluindo aqueles, para a correta transmissão de dados ao processo de execução;
 - 6.4. A **classe do processo** deverá estar atualizada conforme a “Ação Penal” correspondente. Caso não conste, acessar o menu: “Andamento/Evolução de Classe”, para a devida regularização;
 - 6.5. A anotação do **segredo de justiça** deverá ser retirada da Ação Penal, salvo os dispositivos legais ou por determinação judicial que deverá instruir a Guia.
 - 6.6. Para os casos de condenação em meio fechado ou semiaberto, o sistema exigirá a indicação do mandado expedido no processo. As unidades deverão atentar-se ao selecionar o mandado, **sendo vedada a seleção de mandados expedidos em outros processos**, exceto nos casos de processos desmembrados após o cumprimento do mandado, bem como os mandados expedidos em medidas cautelares.
 - a) Tratando-se de mandado cadastrado excepcionalmente, a certidão de cadastro deverá acompanhar a guia.
7. Ocorrendo a rejeição da Guia pelos DEECRIMS ou Vara com competência em Execução Criminal, as Unidades da área Criminal (processo de conhecimento) deverão efetuar a regularização e oportuna devolução **no prazo de 05 dias**.
8. **As Varas da Execução Criminal ou Unidades que processam Execução Criminal deverão observar ainda:**
- 8.1. Recebida a Guia e verificando que processualmente a execução está extinta, porém desatualizada no sistema SIVEC:
 - a) Atualizar o sistema SIVEC;
 - b) Cadastrar a nova Guia no SAJ/PG5, acessando o menu: “Cadastro de PEC” e redistribuir ao DEECRIM, se o caso.
 - 8.2. Recebida a Guia e verificando que não pertence à competência da Vara de Execução Criminal ou Unidade que processa Execução Criminal, levando-se em conta a data de emissão da Guia:
 - a) **Guia recebida por E-mail:** Proceder à devolução da Guia, relatando no e-mail o encaminhamento equivocado pelo Cartório do processo de conhecimento;
 - b) **Guia recebida pela Funcionalidade de Envio Eletrônico - SAJ:** Proceder à rejeição da Guia, justificando o encaminhamento equivocado pelo Cartório do processo de conhecimento.
9. Encontra-se disponibilizado material de apoio divulgado na área de “Orientações Público Interno” disponível no sítio eletrônico desta Corte pelo caminho “Institucional/Primeira Instância/Informações Gerais/Orientações – Público Interno/Cartórios/, nos títulos: “Execução Criminal” e “Criminal”:
- 9.1. Subtítulo - “Guias de Execução - Execução Penal”:
 - ✓ Comunicado CG nº 1182/2017;
 - ✓ Passo a Passo - Processo Físico - Conhecimento - Guia de Execução;
 - ✓ Passo a Passo - Processo Digital - Conhecimento - Guia de Execução;
 - ✓ Passo a Passo – Recebimento/Rejeição da Guia na Execução Penal;
 - ✓ Curso Guia de Execução;
 - ✓ Tabela de Indexação dos Documentos anexos à Guia;
 - ✓ Tabela de Competência;
 - ✓ Tabelas de Eventos:
 - Tabela - Formato Excel;
 - Tabela - Formato PDF;
 - ✓ Penitenciárias e unidade abrangidas:
 - DEECRIMS - Comarcas e Estabelecimentos Prisionais abrangidos;
 - Varas com Competência em Execução Criminal e Estabelecimentos Prisionais abrangidos.

10. Ficam revogados os **Comunicados CG 1101/2016, CG 1161/2015 e CG 1135/2017**.

Dúvidas: spi.diagnostico@tjsp.jus.br, spi.planejamento@tjsp.jus.br, spi.certidoaestadual@tjsp.jus.br.

Republicado para inclusão do item 6.6 e alteração da tabela de competência.